

**I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis**, quando da transferência do imóvel objeto da doação para os beneficiários finais do programa;

**II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano**, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR.

**Art. 17.** A partir de 1º de junho de 2017, o valor do Auxílio-Refeição instituído pela Lei nº 12.858, de 18 de junho de 1999, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 13.145, de 18 de junho de 2001, nº 13.598, de 5 de junho de 2003, e nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, passa a corresponder a R\$ 18,46 (dezoito reais e quarenta e seis centavos).

§ 1º O valor do Auxílio-Refeição previsto no “caput” deste artigo será atualizado, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.858, de 1999, a partir de 1º de junho de 2018.

§ 2º Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, fica assegurada aos servidores municipais a percepção da diferença do Auxílio-Refeição resultante dos valores já concedidos a partir de 1º de junho de 2017 até a data da publicação desta lei.

**Art. 18.** A partir de 1º de julho de 2017, o valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei nº 13.598, de 5 de junho de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.588, de 12 de novembro de 2007, passa a corresponder a R\$ 360,27 (trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

§ 1º O valor do Vale-Alimentação previsto no “caput” deste artigo será atualizado nos termos do art. 2º da Lei nº 13.598, de 2003, a partir de 1º de julho de 2018.

§ 2º Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, fica assegurada aos servidores municipais a percepção da diferença do Vale-Alimentação resultante dos valores já concedidos a partir de 1º de julho de 2017 até a data da publicação desta lei.

**Art. 19.** A Lei nº 12.858, de 1999, passa a vigorar acrescida do art. 6º-A, com a seguinte redação:

“**Art. 6º-A.** Fica facultado ao Poder Executivo conceder o Auxílio-Refeição mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, na forma que dispuser o decreto regulamentar.” (NR)

**Art. 20.** O art. 5º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 14.600, de 26 de novembro de 2007, e nº 15.510, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido de inciso XI, com a seguinte redação:

“**Art. 5º** .....  
.....

**XI** - a retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança dos servidores submetidos ao regime de remuneração por subsídio.” (NR)

**Art. 21.** (VETADO)

**Art. 22.** Ficam alterados na conformidade do Anexo XX desta lei, os requisitos para a exigência de provimento dos cargos em comissão, referências DAS-12, DAS-13, DAS-14 e DAS-15, do Quadro dos Profissionais da Administração, constantes do Anexo I, Tabela “A”, Grupo 5, integrante da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994.

**Parágrafo único.** Ficam mantidas as quantidades, referências de vencimentos lotações e denominações dos cargos de provimento em comissão de que trata o “caput” deste artigo, ressalvada a situação dos atuais titulares.

**Art. 23.** Ficam extintos os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo XXX.

**Art. 24.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 25.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o inciso I do “caput” do art. 23 da Lei nº 14.223, de 2006, e a Lei nº 15.091, de 4 de janeiro de 2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de maio de 2018, 465º da fundação de São Paulo.  
**BRUNO COVAS, PREFEITO**  
**RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça**  
**EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil**  
Publicada na Casa Civil, em 24 de maio de 2018.

Anexo XX integrante da Lei nº 16.899, de 24 de maio de 2018  
Cargos de provimento em comissão com provimento alterado

Vaga	Símbolo/ Ref.	Denominação	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo
			Lotação	Provimento	Provimento
1640	DAS-15	Assessor Especial	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais	Livre provimento em comissão, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior.
1652	DAS-12	Supervisor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais	Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis ou portador de diploma de Administração de Empresas.	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior.
1653	DAS-12	Supervisor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais	Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, na disciplina de Engenharia ou Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, na disciplina de Agronomia.	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior.
1654	DAS-12	Supervisor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais	Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia.	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior.
1655	DAS-12	Supervisor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais	Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia.	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior.
1657	DAS-12	Supervisor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais	Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior.
1656	DAS-12	Supervisor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais	Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, nas disciplinas de Engenharia ou Arquitetura.	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior.
1610	DAS-12	Assessor Técnico	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais	Livre provimento, pelo Prefeito, em comissão, dentre titulares de cargo da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis.	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior.
1611	DAS-12	Assessor Técnico	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais	Livre provimento, pelo Prefeito, em comissão, dentre titulares de cargo da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis.	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior.
2230	DAS-12	Assessor Técnico II	Coordenadoria de Gestão do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão	Livre provimento dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, preferentemente titulares de cargos dos Níveis III ou II, na disciplina de Administração.	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior.
2011	DAS-12	Assessor Técnico II	Coordenadoria de Trabalho Social, da Secretaria Municipal de Habitação	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social, na disciplina de Serviço Social.	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior.